



JUSTIÇA FEDERAL

**ORIENTAÇÕES SOBRE TRAMITAÇÃO DE  
PROCEDIMENTOS CRIMINAIS**

TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 5ª REGIÃO

2019



## SUMÁRIO

<b>1. ORIENTAÇÕES GERAIS .....</b>	<b>1</b>
<b>2. AMBIENTE DE INQUÉRITO .....</b>	<b>2</b>
<b>2.1. TRAMITAÇÃO DIRETA DE INQUÉRITO POLICIAL .....</b>	<b>4</b>
<b>3. INSTRUMENTALIZAÇÃO DOS AUTOS DO INQUÉRITO POLICIAL .....</b>	<b>5</b>
<b>4. AUTUAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE PROCEDIMENTOS CRIMINAIS.....</b>	<b>6</b>
<b>4.1. MEDIDAS CAUTELARES E MEDIDAS ASSECURATÓRIAS.....</b>	<b>6</b>
<b>4.2. AUTO DE PRISÃO EM FLAGRANTE.....</b>	<b>9</b>
<b>4.3. INQUÉRITO POLICIAL .....</b>	<b>10</b>
<b>5. AUTUAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE AÇÃO PENAL .....</b>	<b>13</b>
<b>5.1. CLASSIFICAÇÃO DE ASSUNTO E CLASSE PROCESSUAL.....</b>	<b>14</b>
<b>6. MIGRAÇÃO DE INQUÉRITOS PARA O NOVO AMBIENTE.....</b>	<b>17</b>



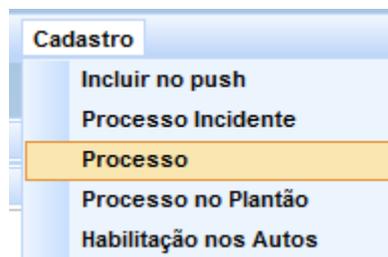
## 1. ORIENTAÇÕES GERAIS

Ações e procedimentos criminais, inclusive inquéritos policiais, tramitarão exclusivamente por via eletrônica, com peticionamento e inserção de documentos no PJe, no âmbito da Justiça Federal da 5ª Região.

Nesse sentido, a petição ou representação criminal deverá ser protocolada no PJe e será distribuída para juízo federal com competência penal, nos moldes previstos na Resolução nº 63, de 26/06/2009, do Conselho da Justiça Federal (CJF).

Por seu turno, os inquéritos policiais (classe processual 279 – INQUÉRITO POLICIAL) serão registrados e tramitarão no PJe, com atribuição da numeração única no padrão definido pelo CNJ (XXXXXXXX-XX.XXXX.4.05.XXXX), sem vinculação a nenhum juízo federal e tramitarão sob a cláusula padrão de sigilo de justiça. Oportuno se esclarecer que o controle de acesso de usuários em processos sob sigilo de justiça será promovido pelos gestores do respectivo órgão.

Com efeito, esse número atribuído pelo sistema PJe, após a finalização do cadastro do novo processo (via MNI ou por meio de acesso direto ao PJe), deverá ser utilizado, obrigatoriamente, sempre que houver necessidade de fazer-se referência ou associação entre feitos. Recomenda-se, ainda, que, no momento do cadastro dos procedimentos no PJe, sejam também informados, em campo próprio, os números de tombamento dos autos nos sistemas informatizados dos respectivos órgãos.



*Cadastrar o inquérito por meio do menu Cadastro -> Processo*

Processo Judicial Eletrônico  
Justiça Federal em Sergipe

Home Audiência Cadastros Básicos Correição Inspeção Painel Consulta Cadastro

Dados Iniciais

Cadastro de processo

Seção/Subseção\* Aracaju

Classe judicial\* 279 - INQUÉRITO POLICIAL

Incluir

*Após informar a subseção, pesquisar pela classe 279 – Inquérito Policial*



*Informar número de tombamento de IPL do respectivo órgão, caso necessário*

## 2. AMBIENTE DE INQUÉRITO

Cadastrado o inquérito policial, o procedimento será alocado, internamente no PJe, na tarefa “Ambiente de inquérito”. O acesso de usuários, internos ou externos, a tal ambiente será tecnicamente inviável de modo que não será possível a realização de qualquer retificação em sua atuação, como por exemplo, incluir/excluir partes e advogados.

Com o propósito de permitir a comunicação intrassistêmica, por meio das rotinas do sistema de processo eletrônico, recomenda-se o cadastramento da Polícia Federal e do Ministério Público Federal no polo ativo, em todos os feitos criminais em que haja potencialmente a necessidade de suas respectivas atuações.



**Uma boa prática erigida no cotidiano das serventias judiciais e dos cartórios policiais foi o cadastramento, no polo passivo e no campo destinado ao nome do investigado, do número de tombamento do inquérito policial no âmbito da Polícia Federal (utilizando-se dos campos relativos à pessoa física) a fim de facilitar a pesquisa por meio deste argumento no sistema PJe. Por exemplo, ao invés de incluir a expressão “NÃO INDICIADO”, o usuário faria constar “IPL 0999/2020”.**



Assim, a vista dos autos do inquérito policial para advogado, notadamente para os fins previstos na súmula vinculante 14 do Supremo Tribunal Federal e na Lei n.º 13.245/2016, deverá ser franqueada, a critério da autoridade competente, no âmbito do Departamento de Polícia Federal ou do Ministério Público Federal, enquanto perdurar a ausência de vinculação do procedimento investigatório ao juízo federal da causa.

Os novos inquéritos policiais cadastrados e aqueles em tramitação no atual Ambiente de Inquérito, que forem encaminhados ao novo ambiente, estarão acessíveis no “Painel do Procurador”, conjuntamente com os demais processos eletrônicos que compuserem seu acervo.

Processo	Polo Ativo	Polo Passivo	Autuação
INQUÉRITO POLICIAL (SEGREDO DE JUSTIÇA) 020048-74/2019 4 05 8500T AMBIENTE DE INQUÉRITO POLICIAL - Aracaju	AUTORIDADE: POLÍCIA FEDERAL DE SERGIPE	Não consta	02/03/2019
INQUÉRITO POLICIAL (SEGREDO DE JUSTIÇA) 020168-31/2019 4 05 8502S AMBIENTE DE INQUÉRITO POLICIAL - Estância	AUTORIDADE: POLÍCIA FEDERAL DE SERGIPE e outros	INDICADO: PL Nº 01072019-4	16/04/2019
INQUÉRITO POLICIAL (SEGREDO DE JUSTIÇA) 020522-43/2019 4 05 8500T AMBIENTE DE INQUÉRITO POLICIAL - Aracaju	AUTORIDADE: POLÍCIA FEDERAL DE SERGIPE	INDICADO: PL nº 03952019-SRPF/SE e apurar	09/10/2019
INQUÉRITO POLICIAL (SEGREDO DE JUSTIÇA) 020524-28/2019 4 05 8500S AMBIENTE DE INQUÉRITO POLICIAL - Estância	AUTORIDADE: POLÍCIA FEDERAL DE SERGIPE	INDICADO: PL nº 03962019-SRPF/SE e apurar	09/10/2019
INQUÉRITO POLICIAL (SEGREDO DE JUSTIÇA) 020524-28/2019 4 05 8500T AMBIENTE DE INQUÉRITO POLICIAL - Aracaju	AUTORIDADE: POLÍCIA FEDERAL DE SERGIPE	INDICADO: PL nº 03972019-SRPF/SE e apurar	09/10/2019
INQUÉRITO POLICIAL (SEGREDO DE JUSTIÇA) 020524-13/2019 4 05 8500T AMBIENTE DE INQUÉRITO POLICIAL - Aracaju	AUTORIDADE: POLÍCIA FEDERAL DE SERGIPE	INDICADO: PL nº 03942019-SRPF/SE e apurar	09/10/2019
INQUÉRITO POLICIAL (SEGREDO DE JUSTIÇA) 020048-66/2019 4 05 8501T AMBIENTE DE INQUÉRITO POLICIAL - Itabaiana	AUTORIDADE: POLÍCIA FEDERAL DE SERGIPE	INDICADO: Sub investigação dos autos do PL 4072019	14/10/2019
INQUÉRITO POLICIAL (SEGREDO DE JUSTIÇA) 020041-39/2019 4 05 8503T AMBIENTE DE INQUÉRITO POLICIAL - Lagarto	AUTORIDADE: POLÍCIA FEDERAL DE SERGIPE	INDICADO: Sub investigação dos autos do PL 4012019	14/10/2019
INQUÉRITO POLICIAL (SEGREDO DE JUSTIÇA) 020072-40/2019 4 05 8501T AMBIENTE DE INQUÉRITO POLICIAL - Itabaiana	AUTORIDADE: POLÍCIA FEDERAL DE SERGIPE	INDICADO: 0412/2019	18/10/2019
INQUÉRITO POLICIAL (SEGREDO DE JUSTIÇA) 020779-92/2019 4 05 8500T AMBIENTE DE INQUÉRITO POLICIAL - Aracaju	AUTORIDADE: POLÍCIA FEDERAL DE SERGIPE	INDICADO: Sub investigação do PL 4112019	22/10/2019

Acervo | Intimações | Intimações de RPV/PRC

Pendentes de Manifestação | Acervo Geral

Localizar processo

Número do processo

Filtrar processos

Em tramitação  Arquivados/Remetidos  Inquéritos

Segredo de justiça

Todos  Sim  Não

Procuradoria - PROCURADORIA DO DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL

- Aracaju (Jurisdição: 36)
- Estância (Jurisdição: 5 | Em caixas: 1)
- Itabaiana (Jurisdição: 8)
- Lagarto (Jurisdição: 3)
- Propriá (Jurisdição: 4)

Será possível filtrar apenas os inquéritos do painel por meio do filtro “Inquéritos”



## 2.1. TRAMITAÇÃO DIRETA DE INQUÉRITO POLICIAL

A anexação de documentos, nos autos do procedimento investigatório, ocorrerá normalmente. No entanto, tratando-se de tramitação do inquérito policial diretamente entre Polícia Federal e Ministério Público Federal, inclusive para fins de prorrogação de prazo para conclusão das investigações, a juntada de determinados tipos de documento promoverá a deflagração de notificação automática.

Detalhando-se o procedimento, é certo asseverar que o usuário, ao anexar um documento do tipo “**Notificação ao Ministério Público**”, associado a qualquer descrição do seu conteúdo, gerará no PJe uma notificação que aparecerá no painel de usuário destinado ao Ministério Público Federal. De igual modo, a juntada de um documento do tipo “**Notificação à Polícia Federal**”, associado a qualquer descrição do seu conteúdo, o sistema criará uma notificação no painel visualizado pela Polícia Federal, permitindo, assim, que ambos sejam provocados a tomar conhecimento dos atos praticados reciprocamente.

Cadastro do Documento

Descrição\*  
Teste

Documento sigiloso  
 Sim  Não

Editor\*  
B I U ABC Tipo de fonte

Notificação

Tipo de documento\*  
Notificação ao Ministério Público  
Informações Prestadas  
Laudo Pericial  
Manifestação  
Memoriais  
Notificação ao Ministério Público  
Notificação à Polícia Federal  
Parecer  
Pedido de desistência  
Pedido de homologação de acordo  
Pedido de reconsideração  
Petição  
Petição (3º Interessado)  
Promoção  
Razões de Apelação Criminal  
Razões de Recurso em Sentido Estrito  
Reconvenção  
Recurso Adesivo  
Recurso de Medida Cautelar  
Recurso de Sentença  
Recurso em Sentido Estrito

- 12/12/2019 18:18:11



*O documento de notificação gerará uma intimação que poderá ser acessada a partir do agrupador Pendentes na aba Intimações do Painel do Procurador...*

*...e também pela aba Expedientes, localizada no Detalhe do Processo*

### 3. INSTRUMENTALIZAÇÃO DOS AUTOS DO INQUÉRITO POLICIAL

Não se pode olvidar que as peças, os documentos e as demais provas do inquérito policial devem, obrigatoriamente, constar dos autos virtuais no PJe, inclusive fazendo uso de solução de informática, a ser disponibilizada pelo Tribunal Regional Federal da 5ª Região, para armazenamento de arquivos que possuam tamanho ou extensão incompatíveis com o PJe, cabendo ao interessado juntar aos autos do inquérito documento contendo o *link* de acesso.

Diante de eventual impossibilidade de anexação ao PJe ou à aplicação de armazenamento suprarreferida, qualquer que seja o motivo, deve ser relacionado em certidão contemporânea na qual constará: I – descrição pormenorizada, acompanhada da justificativa quanto à impossibilidade de ser o item anexado ao PJe ou armazenado através da solução prevista no parágrafo anterior; II – local específico em que se encontra, com indicação do agente público responsável por sua guarda; III – data, nome, matrícula e assinatura do servidor que emite a certidão.

Anota-se que os itens que não constarem dos autos no PJe, de *link* de acesso ou de certidão serão considerados não integrantes do inquérito policial.



#### 4. AUTUAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE PROCEDIMENTOS CRIMINAIS

Consoante o disciplinado nos atos normativos sobre o tema, os autos do inquérito policial (classe processual 279 – INQUÉRITO POLICIAL) somente serão distribuídos a juízo federal (capítulo 4.3) quando houver: comunicação de prisão em flagrante; representação ou requerimento da autoridade policial ou Ministério Público Federal; oferta de denúncia pelo Ministério Público Federal ou apresentação de queixa-crime; promoção de arquivamento (classe 1717 - PETIÇÃO CRIMINAL) formulada pelo Ministério Público Federal (capítulo 5); ou qualquer espécie de requerimento dirigido à autoridade judiciária.

Impende ressaltar que quaisquer comunicações, requerimentos, representações ou promoções deverão ser protocolados, em autos apartados, sendo vedada sua formulação no bojo do inquérito policial, salvo se tratar-se de mera reprodução de peças devidamente protocoladas nos autos incidentais.

Segundo o disposto na Resolução Pleno nº 8, de 4 de setembro de 2019, do Tribunal Regional Federal 5ª Região, incumbe ao interessado instruir seus requerimentos com as provas necessárias ao esclarecimento do juízo.

**Noutro giro, se as provas já constarem noutros autos eletrônicos no PJe e estes estiverem acessíveis ao juízo e demais interessados, o interessado estará dispensado de nova juntada, desde que indique com precisão os números do inquérito ou processo e do identificador em que as provas podem ser encontradas.**

Recomenda-se, firmemente, que o Ministério Público Federal seja incluído como parte autora, no momento do cadastro, em todos os processos incidentais; de modo análogo, recomenda-se que a Polícia Federal seja incluída como parte autora, no momento do cadastro, em todos os processos incidentais em que sua atuação for esperada. Mostra-se oportuno lembrar que a inclusão como parte autora (polo ativo) não há de ser confundida com a inclusão como “Terceiro Interessado”, *in casu*, inadequada.

##### 4.1. MEDIDAS CAUTELARES E MEDIDAS ASSECURATÓRIAS

Os incidentes processuais dirigidos ao juízo serão protocolados como procedimentos incidentais e classificados pelo interessado de acordo com as Tabelas Processuais Unificadas do CNJ, processados em separado do inquérito, com numeração própria.

A definição da classe processual deve ser pautada pela observância estrita do objeto contido na representação da autoridade requerente, razão pela qual recomenda-se a autuação das medidas cautelares e/ou assecuratórias de natureza criminal separadamente, aglutinando-se apenas os requerimentos de medidas de uma mesma espécie, visando ao reto enquadramento na classe processual, bem como ao seu processamento adequado. Havendo, excepcional e justificadamente, multiplicidade de requerimentos de medidas cautelares nos mesmos autos, deverá ser utilizada a classe processual mais representativa do plexo de pedidos formulados.

Frisa-se que a classe processual “272 - REPRESENTAÇÃO CRIMINAL” não deve ser usada na hipótese de medidas cautelares criminais haja vista que destina-se ao cadastramento de autos



e outras peças que veiculam notícia de crime, oriundas de órgãos fiscalizatórios em geral (procedimentos fiscais, autos de infração do IBAMA, ANATEL, entre outros).

As classes processuais relativas a medidas cautelares e/ou assecuratórias encontradas com mais frequência são:

<i>Classe Processual</i>	<i>Descrição CNJ</i>
310 - Pedido de Quebra de Sigilo de Dados e/ou Telefônico	Pode ser antes de cadastrar inquérito ou ação penal. É dependente desses processos. Sempre autuado em apartado. Sempre cadastrar como segredo de justiça.
313 - Pedido de Prisão Preventiva	
314 - Pedido de Prisão Temporária	
309 - Pedido de Busca e Apreensão Criminal	Usada para busca domiciliar ou pessoal
311 - Medidas Investigatórias Sobre Organizações Criminosas	Exemplos: I - colaboração premiada; II - captação ambiental de sinais eletromagnéticos, ópticos ou acústicos; III - ação controlada; IV - acesso a registros de ligações telefônicas e telemáticas, a dados cadastrais constantes de bancos de dados públicos ou privados e a informações eleitorais ou comerciais; V - interceptação de comunicações telefônicas e telemáticas, nos termos da legislação específica; VI - afastamento dos sigilos financeiro, bancário e fiscal, nos termos da legislação específica; VII - infiltração, por policiais, em atividade de investigação, na forma do art. 11; VIII - cooperação entre instituições e órgãos federais, distritais, estaduais e municipais na busca de provas e informações de interesse da investigação ou da instrução criminal
11793 - Produção Antecipada de Provas Criminal	
329 - Sequestro	
330 - Arresto / Hipoteca Legal	
11955 - Cautelar Inominada Criminal	Para utilização na hipótese de medidas cautelares de natureza criminal, não enquadrada em nenhuma das demais hipóteses nominadas na tabela. NÃO PODE esta classe ser usada em caso Produção Antecipada de Provas Criminal, Medidas Investigatórias Sobre Organizações Criminosas, Medidas Protetivas - Estatuto do Idoso, Medidas Protetivas de Urgência (Lei Maria da Penha), Pedido de Busca e Apreensão Criminal, Pedido de Prisão Preventiva, Pedido de Prisão Temporária, Pedido de Prisão/Liberdade Viggiada para Fins de Expulsão e Pedido de Quebra de Sigilo de Dados e/ou Telefônico.



JUSTIÇA FEDERAL

**Cadastro**

- Incluir no push
- Processo Incidente**
- Processo
- Processo no Plantão
- Habilitação nos Autos

*Para cadastrar incidentes processuais decorrentes de inquérito policial, utilizar o menu Cadastro -> Processo Incidente*

Dados iniciais

Cadastro de processo

Seção/Subseção*	Classe judicial*	Número do processo originário*	Valor da causa(R\$)
Aracaju	310 - PEDIDO DE QUEBRA DE SIGILO DE	0806766-07.2019.4.05.8500	
		0806766-07.2019.4.05.8500	

Incluir

*Após inserir a classe judicial do incidente, preencher o campo Número do processo originário com o número PJe do inquérito e clicar em Incluir*

 **Processo Judicial Eletrônico**  
Justiça Federal em Sergipe

Home Audiência Cadastros Básicos Correição Inspeção Painel Consulta Cadastro

Dados Iniciais Processo originário Dados do Inquérito Assuntos Partes Características Processo

Cadastrar inquérito policial (IPL)

Número do inquérito policial (IPL)*	Data do fato	Dispositivo penal
0806766-07.2019.4.05.8500		Nenhum vinculado

\* Campos Obrigatórios

Incluir

Inquérito policial (IPL)

	Número do inquérito policial (IPL)
220	

*Ao cadastrar um processo incidente decorrente de um inquérito, recomenda-se, também, que se insira o número único do inquérito cadastrado no PJe*



Protocolo do Processo

**Detalhes do Processo**

<b>Jurisdição</b> Aracaju	<b>Órgão Julgador</b> 1ª VARA FEDERAL
<b>Classe Judicial</b> PEDIDO DE QUEBRA DE SIGILO DE DADOS E/OU TELEFÔNICO	<b>Valor da Causa (R\$)</b>
	<b>Número Processo</b> 0806767-89.2019.4.05.8500T

Processo 0806767-89.2019.4.05.8500 distribuído com sucesso.

Fechar

**Obs.:** a distribuição do incidente para um Órgão Julgador (OJ) fará com que a Secretaria desse OJ possa distribuir o inquérito para o mesmo. Após isso, os próximos incidentes decorrentes desse mesmo inquérito deverão ser distribuídos por dependência para o OJ no qual ele se localiza. Faz-se necessário, no entanto, que a procuradoria responsável por cadastrar o incidente informe, na petição inicial e em campo próprio do sistema, o número do inquérito cadastrado no PJe.

**Obs.:** considerando que processos da classe Inquérito Policial não poderão ser remetidos para outra instância, será necessário que os incidentes sejam cadastrados no grau de jurisdição correspondente aos seus inquéritos. Portanto, incidentes cadastrados no 2º Grau devem referenciar apenas inquéritos cadastrados no 2º Grau, assim como incidentes do 1º Grau devem referenciar inquéritos do 1º Grau.

## 4.2. AUTO DE PRISÃO EM FLAGRANTE

Ainda sobre as classes processuais, é certo que existem duas espécies relacionadas à prisão, quais sejam, 12121 - AUTO DE PRISÃO e 280 - AUTO DE PRISÃO EM FLAGRANTE. A primeira destina-se à imediata comunicação da ocorrência da prisão de qualquer indivíduo ao juiz do local de cumprimento da medida, que, entre outras providências, deliberará sobre a realização de audiência de custódia e informará a prisão ao juízo que a decretou. Já a segunda, corresponde à consabida classe “Comunicação de Prisão em Flagrante” utilizada para comunicação à autoridade judiciária competente da prisão em flagrante delito de pessoa natural.

Nessa toada, nos termos da Resolução n.º 4, de 16 de março de 2016, a autoridade policial deverá cadastrar e protocolar, no sistema PJe (na classe 280 - AUTO DE PRISÃO EM FLAGRANTE), a comunicação da prisão em flagrante para que seja distribuída ao juízo competente, estando assim apta a deflagrar o prazo de 24 (vinte e quatro) horas para realização da audiência de custódia, cumprindo a formalidade insculpida no artigo 306 do Código de Processo Penal.



Anota-se que não se deve confundir a comunicação da prisão em flagrante (280 - AUTO DE PRISÃO EM FLAGRANTE) com o inquérito policial instaurado em decorrência da lavratura da prisão em flagrante delito (279 – INQUÉRITO POLICIAL). Os autos da comunicação se prestam, por exemplo, para apreciação, pelo Juízo, da regularidade formal da prisão em flagrante e para designação da audiência de custódia, cujos atos procedimentais serão anexados pela Secretaria da unidade jurisdicional, no sistema PJe, ao procedimento eletrônico a que se referirem, para consulta das partes e do magistrado.

Por outro lado, o inquérito policial corresponde ao procedimento investigatório propriamente dito, presidido pela autoridade policial e instaurado para apuração da infração penal e da sua autoria.

### 4.3. INQUÉRITO POLICIAL

No pertinente ao procedimento para distribuição, é certo que todos os inquéritos policiais (classe 279 – INQUÉRITO POLICIAL), após o cadastro, seguirão para o novo Ambiente de Inquérito, não havendo a possibilidade de remessa imediata para um juízo federal. Tal constatação enseja o esclarecimento angular no sentido de que a distribuição do inquérito policial carece inexoravelmente do cadastro de outro processo, quer seja para o oferecimento de denúncia (capítulo 5) ou promoção de arquivamento (classe 1717 - PETIÇÃO CRIMINAL), quer seja para apresentação de requerimento de qualquer natureza.

Será a distribuição desse processo incidental que definirá o juízo da causa e promoverá a distribuição do inquérito policial, com o lançamento do evento de baixa para evitar sua imediata contabilização no acervo de feitos ativos e com associação mútua, que poderá ser vista na aba “Associados” no detalhe dos processos envolvidos.

O usuário interno, servidor da unidade jurisdicional recebedora do processo incidental (v.g. denúncia, promoção de arquivamento, representação da autoridade policial), poderá solicitar a distribuição do inquérito policial por meio da tarefa “Solicitar inquérito”, no fluxo principal do processo incidental no PJe.

Essa nova tarefa poderá ser acessada a partir da tarefa “Conhecimento-Secretaria” e nela o servidor deverá preencher o campo disponibilizado com o número único de processo atribuído ao inquérito policial a que se refere o processo incidental cadastrado e clicar no botão “Solicitar inquérito”.



JUSTIÇA FEDERAL

Dados do processo - 0806767-89.2019.4.05.8500T - Fluxo Geral Principal - Conhecimento - secretaria - PEDIDO DE QUEBRA DE SIGILO DE DADOS E/OU TELEFÔNICO (SEGREDO DE JUSTIÇA)

Lembretes do processo

Alerta dos agrupadores

Processo com pedido de sigredo e sigilo não apreciado. Clique [AQUÍ](#) para removê-lo do agrupador.

Processo com possível prevenção não analisada. Clique [AQUÍ](#) para analisá-la e/ou remover o processo do agrupador.

Saída Anexar Documento Documentos do Processo

Conhecimento - secretaria

Processo Completo Histórico de Tarefas

Desbloquear Processo Gravar Próxima ação: Solicitar Inquérito OK

- Dar Ciência às Partes
- Desmembramento
- Sobrestamento-Suspensão
- Audiência
- Perícia
- Enviar para o Plantão
- Controlar Prazos
- Arquivamento sem baixa
- Minutar Ato Ordinatório - Documentos
- Ajustar Dados para Remeter ao TRF
- Arquivamento sem Baixa
- Baixa
- Declínio de Competência
- Conclusão Decisão
- Conclusão Sentença
- Conclusão Urgente
- Conclusão Despacho
- Redistribuição
- Sobrestamento
- Solicitar Inquérito

Dados do processo - 0806767-89.2019.4.05.8500T - Fluxo Geral Principal - Solicitar inquérito - PEDIDO DE QUEBRA DE SIGILO DE DADOS E/OU TELEFÔNICO (SEGREDO DE JUSTIÇA)

Lembretes do processo

Alerta dos agrupadores

Processo com pedido de sigredo e sigilo não apreciado. Clique [AQUÍ](#) para removê-lo do agrupador.

Processo com possível prevenção não analisada. Clique [AQUÍ](#) para analisá-la e/ou remover o processo do agrupador.

Saída Anexar Documento Documentos do Processo

Solicitar inquérito

Processo Completo Histórico de Tarefas

Informar inquérito para solicitação

Número do inquérito policial (IPL) ?

0806766-07.2019.4.05.8500 #

20 dígitos - (7-24.1.2.4) - NNNNNN-DD.AAAA.J.TR.0000

Em caso de sucesso, o inquérito será encontrado na tarefa 'Tramitação direta'

Solicitar Inquérito

Desbloquear Processo Gravar Próxima ação: Conhecimento - Secretaria

Cumpramos ressaltar que, uma vez concluída a distribuição, não será possível desfazer a operação. Em caso de sucesso, será exibida uma mensagem e o processo em que houve a solicitação será enviado para a Secretaria do juízo. Já o inquérito policial solicitado será distribuído ao órgão julgador solicitante e movimentado, com baixa provisória, para a tarefa “Tramitação Direta”, onde permanecerá a critério do juízo.



Processo Judicial Eletrônico  
Justiça Federal em Sergipe

**Este processo possui uma possível prevenção não analisada [clique aqui](#)**

Dados do processo - 0806766-07.2019.4.05.8500T - Fluxo de Inquéritos distribuídos - Tramitação direta - INQUÉRITO POLICIAL (SEGREDO DE JUSTIÇA)

Lembretes do processo

Alerta dos agrupadores

Processo com pedido de sigredo e sigilo não apreciado. Clique [AQUI](#) para removê-lo do agrupador.

Processo com possível prevenção não analisada. Clique [AQUI](#) para analisá-la e/ou remover o processo do agrupador.

Processo com documento(s) não lido(s). Clique [AQUI](#) para visualizá-lo(s) e/ou removê-lo(s) do agrupador.

Saída Anexar Documento Documentos do Processo

Tramitação direta

Processo Completo

Desbloquear Processo Gravar Próxima ação: Iniciar tramitação judicial Baixa

*A partir da tarefa “Tramitação Direta”, será possível enviar o inquérito para a Secretaria, por meio do botão “Iniciar Tramitação Judicial”, ou baixá-lo, por meio do botão “Baixa”*



Processo Judicial Eletrônico  
Justiça Federal em Sergipe

**Este processo possui uma possível prevenção não analisada [clique aqui](#)**

Dados do processo - 0806766-07.2019.4.05.8500T - Fluxo de Inquéritos distribuídos - **Tramitação direta - confirmar envio secretaria** - INQUÉRITO POLICIAL (SEGREDO DE JUSTIÇA)

Lembretes do processo

Alerta dos agrupadores

Processo com pedido de sigredo e sigilo não apreciado. Clique [AQUI](#) para removê-lo do agrupador.

Processo com possível prevenção não analisada. Clique [AQUI](#) para analisá-la e/ou remover o processo do agrupador.

Processo com documento(s) não lido(s). Clique [AQUI](#) para visualizá-lo(s) e/ou removê-lo(s) do agrupador.

Saída Anexar Documento Documentos do Processo

Tramitação direta - confirmar envio secretaria

Processo Completo

Ao enviar para a secretaria, o inquérito será reativado e passará a contar nas estatísticas. Deseja continuar?

Desbloquear Processo Gravar Próxima ação: Sim Não



 **Processo Judicial Eletrônico**  
Justiça Federal em Sergipe

**Este processo possui uma possível prevenção não analisada. [clique aqui](#)**

Dados do processo - 0806766-07.2019.4.05.8500T - Fluxo de Inquéritos distribuídos **Tramitação direta - confirmar envio baixa** INQUÉRITO POLICIAL (SEGREDO DE JUSTIÇA)

Lembretes do processo

Alerta dos agrupadores

Processo com pedido de sigredo e sigilo não apreciado. Clique [AQUI](#) para removê-lo do agrupador.

Processo com possível prevenção não analisada. Clique [AQUI](#) para analisá-la e/ou remover o processo do agrupador.

Processo com documento(s) não lido(s). Clique [AQUI](#) para visualizá-lo(s) e/ou removê-lo(s) do agrupador.

Saída | Anexar Documento | Documentos do Processo

Tramitação direta - confirmar envio baixa

Processo Completo

Deseja arquivar o inquérito? Esta ação o levará para a tarefa "Baixa". Caso seja necessário o desarquivamento, basta reativá-lo. Continuar?

Desbloquear Processo | Gravar | Próxima ação:

*Clicar nos botões de saída da tarefa “Tramitação Direta” enviará o inquérito para tarefas intermediárias, de acordo com a saída escolhida, que aguardarão a confirmação do usuário*

**Obs.:** após mover o inquérito para a Secretaria e proceder aos atos pertinentes à atuação do magistrado, recomenda-se o reenvio imediato do inquérito à tarefa “Tramitação Direta”, de forma a permitir a comunicação entre o Ministério Público Federal e a Polícia Federal.

**Obs.:** enquanto um inquérito policial estiver na tarefa “Tramitação Direta”, ele não contará como ativo nas estatísticas do Órgão Julgador que o detiver.

**Obs.:** as promoções de arquivamento acatadas pelo Órgão Julgador deverão ensejar o encaminhamento dos autos para a tarefa “Baixa”, de modo que o feito não permaneça indevidamente na tarefa “Tramitação Direta”.

Caso o usuário solicite um inquérito policial distinto daquele que guarda relação com o processo incidental, ou seja, um inquérito policial que não deveria ter sido solicitado, recomenda-se a manutenção do sobredito processo na tarefa “Tramitação Direta”, com abstenção da prática de qualquer ato nestes autos, até que seja solicitado por outra vara. Nesta última hipótese, o juízo competente deverá solicitar a redistribuição por dependência/prevenção ao juízo federal que detiver o inquérito policial.

## 5. AUTUAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE AÇÃO PENAL

É de se destacar que o oferecimento de denúncia, peça inaugural da ação penal, ou de promoção de arquivamento (classe 1717 - PETIÇÃO CRIMINAL) deve ser materializado pelo cadastramento de novo processo eletrônico, com a devida referência ao inquérito policial eletrônico, se houver, sendo desnecessária a reprodução de documentos que já constem do sistema PJe.



Em síntese, a denúncia do Ministério Público Federal será a peça inicial da ação penal eletrônica, que será autuada, recebendo numeração própria, e distribuída ao Juízo criminal competente, instruída, com o inquérito policial e demais peças complementares, salvo se estes últimos existirem no PJe. Entretanto, as partes poderão juntar aos autos outros documentos, cabendo o ônus da digitalização à parte interessada na produção da prova.

Note-se que, após a distribuição do inquérito para um Órgão Julgador, o referenciamento interno no sistema PJe disponibilizará, na aba “Associados” do processo virtual, os dados correspondentes ao apensamento eletrônico da íntegra do inquérito policial, aproveitando-se o registro anterior no sistema, e dos autos eletrônicos dos procedimentos criminais incidentais. Dito de outra forma, os processos correlatos figurarão reciprocamente na aba acima descrita, permitindo o completo acesso do usuário aos autos, sem prejuízo do acesso ao processo referência informado no momento do cadastro por meio da aba “Dados do processo”.

**Na hipótese de ação penal, derivada de autos físicos de procedimento investigativo, a digitalização dos documentos físicos, como anexos da denúncia ou da queixa, caberá ao autor da ação penal. Por medida de economia e celeridade processual, tal digitalização deverá abarcar a integralidade dos autos, evitando a retirada (carga) dos autos físicos depositados em cartório pelas partes para que procedam à digitalização e anexação ao processo eletrônico das peças e dos documentos que o Juízo determinar ou, ainda, aqueles de seu interesse, que não tenham sido trazidos aos autos pelo Ministério Público Federal.**

Os autos de inquérito em meio físico, não havendo diligências pendentes a serem executadas, serão acautelados na Secretaria da Vara com o respectivo registro no sistema PJe, sob a forma de “anexo-físico”, e permanecerão guardados até a publicação da sentença, após o que serão remetidos ao arquivo ou, havendo recurso, ao Tribunal.

Tratando-se de oferecimento de denúncia, promoção de arquivamento, representação ou requerimento da autoridade policial ou Ministério Público Federal para deferimento de qualquer medida cautelar/assecuratória, oriundos de procedimentos instrumentalizados em meio físico, seu processamento ocorrerá a partir do cadastramento de novo processo eletrônico, com a devida referência ao procedimento prévio, na forma *sus*o referida.

Os pedidos de arquivamento de inquéritos e de representações processados em meio físico poderão ser digitalizados, a critério do órgão judiciário processante, na forma prevista no artigo 2º da Resolução Pleno nº 03, de 21 de março de 2018, do Tribunal Regional Federal da 5ª Região.

## **5.1. CLASSIFICAÇÃO DE ASSUNTO E CLASSE PROCESSUAL**

A protocolização (cadastro) dos processos eletrônicos e sua respectiva classificação de acordo com as Tabelas Processuais Unificadas do CNJ, no que se refere às classes processuais e aos assuntos, é atribuição do interessado, especialmente do Ministério Público Federal e da Polícia Federal, cabendo-lhes zelar pelo correto enquadramento, **contribuindo assim para a manutenção do equilíbrio na distribuição dos feitos e a garantia da efetiva aplicação do princípio do juiz natural.**



As classes processuais, relativas à ação penal, encontradas com mais frequência são:

<i>Classe Processual</i>	<i>Descrição CNJ</i>
283 - Ação Penal - Procedimento Ordinário	§ 1º O procedimento comum será ordinário, sumário ou sumaríssimo: (Incluído pela Lei nº 11.719, de 2008).  I - ordinário, quando tiver por objeto crime cuja sanção máxima cominada for igual ou superior a 4 (quatro) anos de pena privativa de liberdade
10943 - Ação Penal - Procedimento Sumário	§ 1º O procedimento comum será ordinário, sumário ou sumaríssimo: (Incluído pela Lei nº 11.719, de 2008).  II - sumário, quando tiver por objeto crime cuja sanção máxima cominada seja inferior a 4 (quatro) anos de pena privativa de liberdade;
10944 - Ação Penal - Procedimento Sumaríssimo	§ 1º O procedimento comum será ordinário, sumário ou sumaríssimo: (Incluído pela Lei nº 11.719, de 2008).  II - sumaríssimo, para as infrações penais de menor potencial ofensivo, na forma da lei.
282 - Ação Penal de Competência do Júri	
300 - Procedimento Especial da Lei Antitóxicos	Crimes da Lei n.º 11.343/2006
287 - Crimes de Responsabilidade dos Funcionários Públicos	CPP Art. 513. Os crimes de responsabilidade dos funcionários públicos, cujo processo e julgamento competirão aos juízes de direito, a queixa ou a denúncia será instruída com documentos ou justificação que façam presumir a existência do delito ou com declaração fundamentada da impossibilidade de apresentação de qualquer dessas provas.
288 - Crimes de Calúnia, Injúria e Difamação de Competência do Juiz Singular	CPP Art. 519. No processo por crime de calúnia ou injúria, para o qual não haja outra forma estabelecida em lei especial, observar-se-á o disposto nos Capítulos I e III, Título I, deste Livro, com as modificações constantes dos artigos seguintes.
293 - Crimes Ambientais	Todas as ações criminais ambientais fundadas nos tipos previstos na Lei 9.605/1998 deverão ser autuadas nesta classe, sendo que a competência comum



	ou de juizados especiais dependerá do potencial ofensivo do fato. Até 2 anos de pena será distribuído para o juizado especial, mais de 2 anos para as varas criminais do 1º grau. Serão distribuídas no 2º grau quando a pessoa física tiver foro privilegiado.
--	---

Merece realce que a classe 1717 - PETIÇÃO CRIMINAL é entendida como peça avulsa genérica a ser utilizada para os casos de ausência de procedimento próprio nas Tabelas Processuais Unificadas do CNJ ou de incompetência do órgão. **À guisa de exemplo, destaca-se a promoção de arquivamento de inquérito policial que pode ser incluída nesta espécie.**

No tocante à classe “10944 - Ação Penal - Procedimento Sumaríssimo”, destinada à classificação das ações penais de competência dos Juizados Especiais Criminais, o processamento ocorre de modo idêntico às demais ações, exceto na fase recursal. Havendo a interposição de recurso, o feito será encaminhado para Turma Recursal competente por distribuição e, sucessivamente, para outros órgãos colegiados. Atualmente, o Tribunal Regional Federal da 5ª Região está envidando esforços para que essa remessa seja viabilizada diretamente para o sistema PJe, na versão nacional. Assim, recomenda-se que os usuários que atuem em processos desta natureza busquem, junto aos seus respectivos Núcleos Judiciários, o(s) acesso ao(s) sistema(s) bem como maiores informações acerca do procedimento necessário.

Arrematando o tema, tem-se que a classe processual 1733 - PROCEDIMENTO INVESTIGATÓRIO CRIMINAL (PIC-MP) também tem sua aplicação consignada no sistema de gestão do CNJ, devendo-se cadastrar, nesta classe, as denúncias oferecidas **sem base em inquérito policial**, notadamente baseadas em Procedimento Investigatório Criminal, bem assim abrangendo os pedidos de arquivamento de peças de informação e de Procedimento Investigatório Criminal feitas pelo Ministério Público Federal.

Passando-se ao largo de eventual debate acerca do termo inicial da ação penal (oferecimento ou recebimento da denúncia), é certo que, após a distribuição do processo criminal com a classe processual adequada à matéria nele vertida, o juízo da causa poderá determinar a retificação na autuação para amoldá-la ao entendimento vigente, todavia sem que isso acarrete qualquer repercussão no balanceamento da distribuição de feitos entre os juízos competentes.

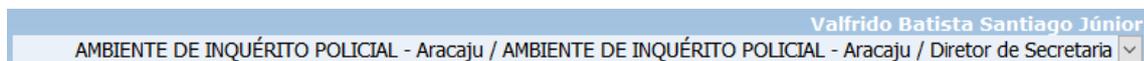


## 6. MIGRAÇÃO DE INQUÉRITOS PARA O NOVO AMBIENTE

O sistema possibilita que o usuário interno possa migrar processos da classe 279 – INQUÉRITO POLICIAL do antigo ambiente de inquérito para o atual ambiente, a partir de uma nova saída localizada na tarefa “Conhecimento – Secretaria”. Para migrar esses processos, o servidor deverá seguir os passos abaixo:

**(!) Atenção:** a migração do processo para o novo ambiente de inquérito o removerá da visibilidade de qualquer servidor, não sendo possível retificá-lo depois disso. Portanto, antes da migração, será necessário que o inquérito esteja devidamente autuado (com as entidades que já estão vinculadas às procuradorias e cadastradas no polo ativo, de modo que possibilite a comunicação interna entre elas no novo ambiente).

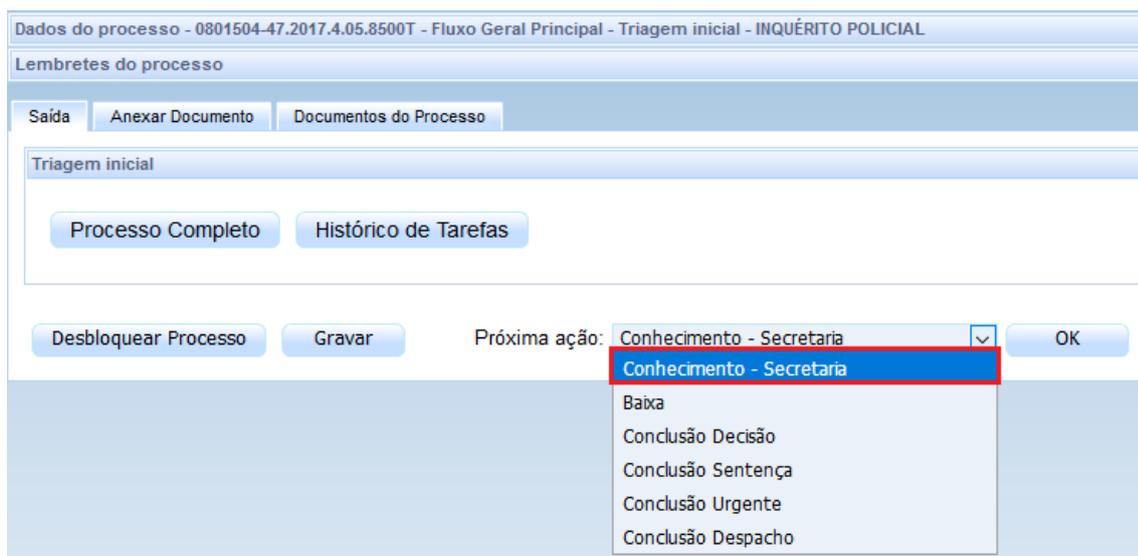
1 – Selecionar a localização de Ambiente de Inquérito Policial correspondente à subseção desejada;



2 – Localizar, no Painel do Usuário, um processo da classe Inquérito Policial e abrir a tarefa do processo;



3 – Movimentar o processo para a tarefa Conhecimento – Secretaria, caso ele se encontre em outra tarefa;





4 – Na tarefa “Conhecimento – Secretaria”, selecionar a saída “Enviar para o novo ambiente de inquérito” e clicar em *OK*;

Processo Judicial Eletrônico  
Justiça Federal em Sergipe

Dados do processo - 0801504-47.2017.4.05.8500T - Fluxo Geral Principal **Conhecimento - secretaria** INQUÉRITO POLICIAL

Lembretes do processo

Saída Anexar Documento Documentos do Processo

Conhecimento - secretaria

Processo Completo Histórico de Tarefas

Desbloquear Processo Gravar Próxima ação: **Enviar para o novo ambiente de inquérito** OK

5 – O processo será movimentado para a tarefa “Enviar para o novo ambiente de inquérito”. Nessa tarefa, ele poderá ser movimentado de volta para “Conhecimento – Secretaria” ou poderá ter o seu envio confirmado por meio do botão “Concluir envio ao novo ambiente de inquéritos”.

Processo Judicial Eletrônico  
Justiça Federal em Sergipe

Dados do processo - 0801504-47.2017.4.05.8500T - Fluxo Geral Principal **Enviar para o novo ambiente de inquérito** INQUÉRITO POLICIAL

Lembretes do processo

Saída Anexar Documento Documentos do Processo

Enviar para o novo ambiente de inquérito

Processo Completo Histórico de Tarefas

Desbloquear Processo Gravar Próxima ação: **Conhecimento - Secretaria** **Concluir envio ao novo ambiente de inquéritos**